



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 24 /2013

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2013**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Coreia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr^a Maria Otilia Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

-----Aos dezassete dias do mês de outubro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Coreia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr^a Maria Otilia Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra -----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. O senhor presidente manifestou o desejo de uma boa cooperação entre todos os eleitos, a quem felicitou; disponibilizou-se para prestar a informação que seja necessária a um conhecimento da realidade dos assunto de gestão autárquica. Ainda se referiu à importância de ser mantido um clima de cooperação e diálogo entre todos. -----

-----O senhor vereador Dr. Cílio Correia agradeceu e manifestou igual disponibilidade para cooperar no desenvolvimento do concelho e das suas populações. -----

1.1 Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente

-----Foi presente uma informação do senhor presidente, que se transcreve.-----

-----“Tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere, ao abrigo do artº. 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

-----A. Delegar no senhor presidente e autorizar a sua subdelegação nos senhores vereadores, nos termos e limites previstos no nº 1 do artº. 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as competências atribuídas por Lei à câmara municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis, por renúncia expressa da Lei. -----

-----São delegadas as seguintes competências, previstas no artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

-----As previstas nas alíneas do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013 e as previstas nas alíneas b) e c) do artº. 39º da citada Lei nº 75/2013. -----

-----B. Exceptuam-se da presente delegação de competências as previstas no nº 1 do artº 34º da Lei nº 75/2013.” -----

----- Posta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

1.2. Designação do Vice-Presidente

-----Foi presente uma informação do senhor presidente, que se transcreve.-----

-----“No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro designo, como Vice-Presidente, o Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, como meu substituto legal nas minhas faltas e impedimentos. -----

-----No domínio da Contratação Pública e da Economia e Finanças, nas minhas faltas e impedimentos, estas competências são delegadas na Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires.”-----

-----Posto à votação, foi aprovado por unanimidade. -----

1.3. Designação dos Vereadores a Tempo Inteiro

-----Foi presente uma informação do senhor presidente, que se transcreve.-----
 -----“No uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tendo em consideração os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, fixo em número de dois os vereadores em regime de tempo inteiro. -----
 -----Considerando que foi estabelecido o novo quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento; -----
 -----Considerando a necessidade de uma maior operacionalidade da gestão autárquica, tendo em vista os novos desafios que são propostos; -----
 -----Considerando a conveniência que decorre em possuir mais um vereador a tempo inteiro. -----
 -----Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar em mais um vereador a tempo inteiro. -----
 -----No uso da prerrogativa que me confere o n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo como vereadores a tempo inteiro, o Sr. Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, a Sra. Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, e o Sr. Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão.” -----
 -----Após a devida análise, foi posta à votação tendo sido aprovado por unanimidade. ---

1.4. Delegação e Subdelegação de Competências

-----Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e tendo em conta os poderes que me foram delegados pela câmara municipal, delego nos vereadores abaixo designados as minhas competências próprias e subdelegar as que me foram delegadas, a fim de poder gerir e orientar os assuntos a seguir mencionados, por referência às áreas de gestão e aos serviços municipais respetivos: ----

----- Vice-Presidente – Luís Miguel Saraiva Rodrigues-----

-----Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos serviços **Recursos Humanos, Administração geral, Defesa de Consumidor e Serviços Higiênicos-Sanitários, Inventário e Património, Modernização Administrativa, Cemitério, Fiscalização Municipal, Feira e Desporto.** -----
 ----- Abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências: -----
 ----- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nas matérias subdelegadas, praticando os atos necessários para o efeito; -----
 ----- Ordenar a execução das opções do plano e o orçamento; -----
 ----- Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais;-----
 ----- Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas na Câmara Municipal, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas; -----
 ----- Promover a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem ao Município; -----

----- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----
 ----- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes; -----
 ----- Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal; -----
 ----- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas salvaguardas previstas na lei; -----
 ----- Além das delegações acima referidas, a mesma delegação ainda abrange:-----

----- **Recursos Humanos** -----

----- A competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais;
 ----- A competência disciplinar, designadamente para instaurar processos, designar instrutores e decidir sobre a aplicação das penas disciplinares, incluindo os demais procedimentos administrativos; -----
 ----- A competência para a implementação e coordenação dos processos conducentes à correta aplicação do SIADAP e de toda a legislação associada. -----
 ----- A competência para a prática de atos relacionados com a Lei 12-A/2008, de 27/02 e legislação complementar à Lei de vínculos carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

----- **Administração Geral, Modernização administrativa e Inventário e Património**

----- Acompanhar a implementação dos programas de modernização administrativa, nomeadamente o SIMPLEX autárquico. -----
 Acompanhar e implementar o Licenciamento Zero e o funcionamento do Balcão do Empreendedor.
 ----- Exercer as competências relativas à gestão do espaço Internet; -----
 ----- Coordenar as condições de funcionamento da viatura móvel multimédia; -----
 ----- Exercer as competências relativas ao Gabinete de Gestão de Telecomunicações e Informática. -----
 ----- Coordenar a informação disponibilizada pelo Município nos suportes tecnológicos TIC -----
 ----- Promover as ações necessárias à administração corrente do Inventário e Património Municipal; -----
 ----- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----
 ----- Ordenar a manutenção de áreas de serviço incluindo a instalação e armazenagem de combustíveis; -----
 ----- Exercer as competências relativas à fiscalização do cumprimento do regulamento geral sobre o ruído; -----

----- **Defesa de Consumidor e Serviços Higiene- Sanitários**

----- Ordenar o encaminhamento das reclamações e sugestões dos consumidores para as entidades competentes; -----
 ----- Ordenar, de acordo com as instruções da Divisão Jurídica, a resolução de pequenos litígios entre fornecedores e consumidores; -----
 ----- Apoiar a atividade das organizações de consumidores; -----
 Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável; -----



-----**Cemitério**-----
 -----Conceder terrenos nos cemitérios, propriedade do município para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; -----

-----**Fiscalização Municipal e Feira** -----
 -----Determinar a instauração de processos de contraordenação, nomear instrutor e proceder à sua decisão final, incluindo aplicação de coimas, sanções acessórias e demais procedimentos administrativos, nos termos da Lei e dos regulamentos em vigor.-----
 Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, sem licença ou com inobservância das condições constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
 -----Ordenar a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde ou segurança das pessoas.-----
 -----Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.
 ----- Fiscalizar previamente a área territorial do município, de forma a impedir a construção clandestina; -----
 -----Exercer a competência necessária à fiscalização e cumprimento das disposições constantes do Regulamento do Mercado e Feiras -----
 -----Exercer a competência sobre as condições de circulação e boa ordem dentro do mercado e feira municipal; -----

-----**Desporto**-----
 -----Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais;-----
 ----- Promover a articulação de atividades desportivas no concelho, fomentando a participação das associações, organizações e coletividades; -----
 ----- Implementar projetos desportivos promotores de qualidade de vida saudável. -----

-----**Vereadora Sra. Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires**

Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos serviços **Proteção Civil, Segurança e Mobilidade, Floresta, Ação Social/Saúde/Habitação, Estaleiro Municipal e Espaços Verdes, Iluminação Pública** e apoio às Juntas de Freguesia. -----

----- Abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências: -----
 ----- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nas matérias subdelegadas, praticando os atos necessários para o efeito; -----
 ----- Ordenar a execução das opções do plano e o orçamento; -----
 ----- Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais;-----
 ----- Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas na Câmara Municipal, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas; -----



----- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem ao Município; -----
----- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----
----- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes; -----
----- Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal; -----
----- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas salvaguardas previstas na lei; -----
Além das delegações acima referidas, a mesma delegação ainda abrange:

----- **Gestão dos Estaleiros Municipais/Equipamentos, Materiais e Espaços Verdes** -----

----- Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos Serviços Técnicos afetos ao Estaleiro Municipal e Espaços Públicos. -----
----- Alienar os veículos de tração mecânica propriedade do município, que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei; -----

----- **Segurança e Mobilidade** -----

----- Exercer as competências relativas ao ordenamento do trânsito, do estacionamento nas ruas e demais locais públicos bem como sinalização na área do Município; -----
----- Criar, construir e gerir redes de circulação, de transportes, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei sob a administração municipal; -----
----- Superintender e exercer as competências no que diz respeito à rede viária municipal, designadamente os arruamentos, estradas e caminhos municipais. -----
----- Gerir o Centro de Coordenação de Transportes; -----
----- Promover ações que visem a melhoria da mobilidade municipal; -----
----- Participar no conselho municipal de segurança. -----

----- **Iluminação Pública** -----

----- Exercer as competências relativas à distribuição de energia elétrica em baixa tensão e da iluminação pública urbana e rural. -----

----- **Proteção Civil** -----

----- Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Proteção Civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas; -----
----- Articular com as associações humanitárias de bombeiros voluntários do Município a execução de ações que visem a promoção e o apoio à sua atividade; -----

----- **Floresta** -----

----- Articular com as entidades competentes a execução de programas, no âmbito da Proteção Civil, nomeadamente os relativos à defesa/beneficiação da floresta contra incêndios. -----

-----Articular com as entidades competentes nas estratégias adequadas no Plano de Ordenamento Florestal, em particular nas áreas ou atividades com relevância no domínio da produtividade sustentável da biodiversidade. -----

-----**Ação Social, Saúde e Habitação**-----

-----Promover a participação em cooperação com instituição de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social; -----

-----Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas; -----

----- Cooperar no sentido da compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento;-----

-----Analisar e acompanhar o processo de integração social e habitacional; -----

-----**Apoio às Juntas de Freguesia**-----

-----Preparar com as juntas de freguesia as delegações de competências previstas na lei.

-----Avaliar e definir a implementação acordos de execução. -----

-----Acompanhamento das atividades realizadas em parceria entre o Município e as Juntas de Freguesia. -----

--- **Vereador Sr. Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão** -----

-----Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos serviços de **Urbanismo, Planeamento e Obras Particulares, Agricultura/Desenvolvimento Rural e Mercado Municipal, Indústria, Comércio e Serviços, Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo, Cultura/Museu/Património Cultural/Arquivo, Turismo, Juventude** -----

----- Abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências: -----

----- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nas matérias subdelegadas, praticando os atos necessários para o efeito; -----

----- Ordenar a execução das opções do plano e o orçamento; -----

----- Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais;-----

Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas na Câmara Municipal, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas; -----

----- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem ao Município; -----

----- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----

----- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes; -----

----- Colaborar na elaboração de relatório de atividades e dos documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal; -----

----- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação, com respeito pelas salvaguardas previstas na lei; -----

-----Além das delegações acima referidas, a mesma delegação ainda abrange:-----

-----Urbanismo e Planeamento e desenvolvimento urbano-----

----- Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos serviços técnicos de urbanismo e planeamento. -----
 Exercer as competências relativas ao licenciamento ou autorização das operações urbanísticas que constam do art.º 1 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). -----

----- Proceder à intimação para a realização de obras de correção de deficiências sanitárias e outras, nos termos do regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

----- Decidir sobre pedidos de anulação ou suspensão de intimações, bem como prorrogações dos respetivos prazos; -----

----- Decidir sobre a ocupação de prédios para proceder à execução de obras, nos termos do disposto do Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

----- Exercer as competências relativas ao licenciamento ou autorização das operações urbanísticas que constam do art.º 1 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). -----

----- Exercer as competências municipais respeitantes à localização dos parques de sucata e ao licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos da mesma; -----

----- Exercer a competência respeitante ao licenciamento e fiscalização de explorações de massas minerais a céu aberto; -----

----- Exercer a competência respeitante ao licenciamento industrial e fiscalização das classes C e D; -----

----- Exercer a competência respeitante ao licenciamento e fiscalização de Estabelecimentos Comerciais; -----

----- Assegurar o apoio necessário ao desenvolvimento e implementação de planos municipais de ordenamento do território; -----

----- Promover a atualização da cartografia registando todas as alterações do espaço construído e não construído para a constituição de uma base de dados, suporte para a elaboração de estudos, projetos e planos da iniciativa municipal; -----

----- Atualizar e manter a delimitação de áreas de recuperação e reconversão; -----

----- Promover a organização do cadastro respeitante aos nomes das avenidas, ruas, praças e lugares públicos, bem como atribuição do respetivo número de polícia; -----

----- Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo - Industria, Comercio e Serviços e Turismo -----

----- Participar em programas de incentivo à fixação de empresas;

Participar no incentivo do comércio local. -----

----- Exercer a competência relativamente ao licenciamento e fiscalização de empreendimentos turísticos e hoteleiros; -----

----- Organizar e promover feiras temáticas na área do concelho (FICTON). -----

----- Acompanhar a organização e a promoção de projetos específicos. -----

Criar ou participar em estabelecimentos de promoção de turismo local; -----

----- Participar nos órgãos das regiões de turismo; -----

----- Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas; -----

----- Turismo, Juventude -----

----- Proceder à articulação das atividades juvenis do município, fomentando a participação alargada de associações, coletividades e outras organizações; -----
 ----- Contribuir para criar condições para prevenir situações de comportamentos desviantes que, tendencialmente, atingem a população jovem; -----
 ----- Coordenar a implementação e divulgação do Cartão Jovem Municipal. - Coordenar e dirigir o Conselho Municipal de Juventude. -----

-----Agricultura/Desenvolvimento Rural e Mercado Municipal-----

-----Promoção da produção e venda de produtos locais.-----
 -----Participar nos incentivos de apoio ao agricultor. -----
 -----Gerir o funcionamento do Mercado Municipal. -----
 -----Dinamização de projetos de incentivos à valorização dos produtos endógenos e à práticas de valorização do mundo rural. -----

-----Cultura/Museu/Património Cultural/Arquivo -----

-----Compreende a prática de atos administrativos e a gestão das matérias que constituem funções dos serviços culturais, Auditório Municipal, espaços expositivos municipais, Arquivo Municipal, Museu “Terras de Besteiros” e serviços do Gabinete de Eventos. -----
 -----Promover as ações necessárias à administração corrente do património arqueológico e arquitetónico municipal e à sua conservação.-----
 -----Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais; -----
 -----Apoiar atividades culturais de interesse municipal. -----

-----Após a devida análise foi aprovada por unanimidade.-----

1.5. Periodicidade e fixação dos dias das reuniões do Executivo Municipal

-----Foi presente uma informação do senhor presidente, que se transcreve.-----
 -----“Porque considera conveniente e pela experiência do mandato anterior proponho nos termos do artigo 40º da Lei 75/2013 de 12 de setembro manter a periodicidade e fixação dos dias das reuniões camarárias, que sejam bimensais, realizando-se as mesmas às segundas e quartas, terças-feiras de cada mês, pelas 10.00 horas, sendo a última reunião de cada mês pública”. -----

-----Após a sua análise, foi aprovado por unanimidade.-----

1.6. Designação de representantes da Câmara Municipal

-----Considerando o disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro no que respeita à participação da Câmara Municipal num conjunto de instituições locais ou regionais, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs que a representação da Câmara Municipal na ADICES, seja assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal; que os Srs. Vereadores Eng.ª Carla Pires e Pedro Adão representem o Município de Tondela na Assembleia-Geral da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão e que, Sr.ª Eng.ª Carla Pires, represente igualmente o Município de Tondela no CESAB; que o Sr. Vereador Dr. Miguel Rodrigues assegure a representação do Município na Agência de Desenvolvimento Regional Lusitânia, e o Sr. Vereador Pedro Adão assegure a representação do Município na Região de Turismo do Centro, na Fundação *Abel e João*



de Lacerda, nas Comissões Regionais previstas nos DL 166/08, de 22 de Agosto e DL 73/09, de 31 de Março e no Conselho de Orientação e Fiscalização do PROVERE -----
-----Posto à votação, foi aprovado por unanimidade. -----

1.7. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis

-----Foi presente uma informação do senhor presidente, que se transcreve.-----

-----“Considerando o disposto no Decreto-lei nº287/2003, de 12 de Novembro (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), no seu art. 112º, na nova redação que lhe foi conferida pela nova Lei de Orçamento de Estado para 2012, de 30 de Dezembro de 2011;

-----Considerando que esta Câmara Municipal tem vindo a dotar o Concelho de Infraestruturas necessárias, com vista a proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e bem-estar social; -----

-----Considerando que os recursos financeiros são limitados, caberá à Autarquia, no âmbito das suas competências, usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades; -----

-----Considerando que resultante do novo quadro das avaliações urbanas, operadas nos termos do CIMI, do universo de prédios avaliados resultou, no corrente ano, um incremento da receita cobrada; -----

-----Considerando a situação de dificuldade económica com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais; -----

-----Considerando que a redução da taxa do IMI a aplicar sobre os prédios sujeitos a nova avaliação, deve corresponder a uma situação de resposta à vulnerabilidade económica e social das famílias do nosso Concelho; -----

-----Proponho para o ano de 2013:-----

-----1-Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, seja de 0,3%, de acordo com o art.º112/1 b) e c) do CIMI; -----

-----2-Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja de 0,8%, de acordo com o art.º112/1 a) do CIMI;-----

-----3-O triplo para os prédios urbanos que se encontram devolutos há mais de um ano e dos prédios em ruínas; -----

-----4-Que, no âmbito das competências conferidas pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, fixando-se assim as taxas previstas nas alíneas a), b) e c) do nº1 do art.º 112º do CIMI, com referência ao ano de 2013.” -----

-----Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e ao abrigo do artigo 25 numero 1 alínea d) da Lei 75/2013 de 12 de setembro submeter à Assembleia Municipal.-----

1.8.Fixação da Participação Variável no IRS

-----Foi presente uma informação do senhor presidente que se transcreve, sobre o assunto em epigrafe. -----

-----“Considerando que decorre do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 19.º, conjugado com o art.º 20.º da Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro - que, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no

IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

-----Tendo presente que esta participação depende de prévia deliberação do Município quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2 do artigo supra). -----

-----Propõe-se:-----

-----1-Que, a Câmara Municipal de Tondela, fixe em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2013 a cobrar em 2014; -----

-----2-Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal; -----

-----3-Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à Direcção Geral de Finanças, até ao próximo dia 31 de Dezembro, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais”. -----

-----A Câmara após a devida análise deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

1.9. Fixação da Derrama

-----Foi presente uma informação do senhor presidente sobre a cobrança de Derrama para o ano de 2014, que se transcreve. -----

-----“Os Municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

-----O Município de Tondela, tendo em conta a redução crescente de receitas provenientes do Orçamento do Estado e o decréscimo da cobrança de impostos locais, com que se vê confrontado e, em face deste facto, as naturais dificuldades para cumprir, com rigor, os seus compromissos no âmbito das suas atribuições vai lançar, uma vez mais, a derrama. -----

-----Nestes termos, proponho: -----

-----1-Que a Câmara Municipal de Tondela, ao abrigo do que vem disposto no Art. 14º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), delibere aprovar a presente proposta de lançamento de Derrama, para o ano de 2013, no valor de 1,5% – sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção de rendimento gerado na área geográfica do Município de Tondela, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território e delibere submeter a mesma, à próxima sessão da Assembleia Municipal, para a sua competente aprovação”. -----

-----Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e ao abrigo do artigo 25 numero 1 alínea d) da Lei 75/2013 de 12 de setembro submeter à Assembleia Municipal.-----

1.10. Fixação da taxa Municipal de Direitos de Passagem

-----Foi presente uma informação do senhor presidente sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve.-----

-----"Através da Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas – é conferida aos Municípios a faculdade legal, nos termos do art. 106º/2 daquele diploma, de cobrar uma taxa correspondente à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.-----

-----A TMDP deve, ainda com base no artigo 106º/2 da LCE, ser determinada com base nos seguintes princípios:-----

-----a)A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;-----

-----b)O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;".-----

-----Os municípios, atento o disposto na alínea b) do artigo 106º/2, deverão fazer aprovar anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência a referida taxa.-----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----1-A aprovação, nos termos do art. 106º da Lei 5/2004 (Lei das Comunicações Eletrónicas), para o ano de 2014, do valor percentual de **0,25%**, no que diz respeito à taxa a praticar sobre cada fatura, emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área correspondente ao Município de Tondela.-----

-----2-A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação."-----

-----Após a devida discussão, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à assembleia Municipal para a sua aprovação. Ressalvando-se que esta matéria deveria ser discutida a nível nacional de forma a ser imputada exclusivamente às operadoras e não ser refletido ao consumidor final.-----

1.11. Ratificação da promessa unilateral de venda com opção de compra celebrado entre o Município de Tondela e a Bodum Portuguesa

-----Foi presente o contrato promessa unilateral de venda com opção de compra celebrado entre o Município de Tondela e a Empresa Bodum Portuguesa – Produção de Artigos Metálicos S.A., que se anexa com o número 1.-----

-----A Câmara após a sua análise deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores vereadores Dr. Cílio Coreia e Dr^a Otilia Barata ratificar o contrato celebrado entre as partes. -----

1.12. Proposta de desenvolvimento do Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS+

-----Foi presente o convite do Instituto de Segurança Social para a adesão do Município de Tondela no Programa CLDS+, que permite de forma multisectorial e integrada promover a inclusão social de cidadãos através de ações, a executar em parceria. Esta ações permitem contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, a exclusão social de pessoas vulneráveis, envelhecidas ou fortemente atingidas por calamidades. Permite, igualmente a concretização de medidas que promovam a inclusão ativa de pessoas com deficiência e incapacidade.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aceitação no projeto CLDS+. -----

1.13. Informações

-----O Senhor Presidente informou o restante executivo das pessoas que irão integrar o gabinete de apoio à vereação, ao abrigo do exposto no artigo 42º numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, constituídos por Ana Margarida Antunes Melo, funcionária deste município e Vera Lúcia Dia Machado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

João António Tenreiro
Maria Isabel Cabral Estrela

9

anexo 1 7/12

JOANA ALVES MACHADO
 ADVOGADA
 C.P. 50918L - NIF 217 979 254
 Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
 1050-056 Lisboa
 Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

PROMESSA UNILATERAL DE VENDA
COM OPÇÃO DE COMPRA

Entre por um lado,-----

MUNICÍPIO DE TONDELA, NIPC 506822680, com sede nos Paços do Concelho, no Largo de República, nº 16, 3460-532 Tondela, aqui representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal CARLOS MANUEL MARTA GONÇALVES, como **Primeiro Outorgante/Promitente Vendedor**, -----

E por outro,-----

BODUM PORTUGUESA – PRODUÇÃO DE ARTIGOS METÁLICOS, S.A., com sede na Zona Industrial de Tondela, (3460-619) Tondela, com o capital social de €200.000,00 (duzentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tondela, com o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva (NUMIPC) 500113173, representada por Rui Carlos Colmonero e Tiago Gil, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Procurador, com poderes para o acto como **Segunda Outorgante/Promitente Compradora**.-----

Considerando que: -----

A) O **MUNICÍPIO DE TONDELA** é atualmente legítimo proprietário do terreno para construção, designado por Lote nº 4, na Zona Industrial Municipal da Adiça, na freguesia de Dardavaz, no concelho de Tondela, com a área de 4.918 m², inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 971 (Dardavaz), ("**O PRÉDIO**"), conforme planta em anexo; -----

B) Este Lote de terreno para construção se encontra integrado no domínio privado disponível do **MUNICÍPIO DE TONDELA**; -----

CM JM

<p>JOANA ALVES MACHADO ADVOGADA C.P. 50918L - NIF 217 979 254 Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º 1050-056 Lisboa Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40</p>

C) Este Lote de terreno se destina à instalação de indústrias, nos termos do Regulamento da Zona Industrial da Adiça; -----

D) Este Lote de terreno encontra-se presentemente ocupado, a título precário, pelas instalações de resíduos sólidos urbanos "**ECOCENTRO**"; -----

Considerando, por outro lado, -----

E) A "BODUM" é atualmente proprietária de um prédio urbano constituído por edifício industrial composto por escritório e unidade fabril, situado na Zona Industrial Municipal da Adiça, na freguesia de Dardavaz, do concelho de Tondela, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1096, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela sob o nº1557/20050826 (Dardavaz); -----

F) A "BODUM" pretende expandir a sua unidade fabril, o que poderá, a sua opção, ser feito mediante a aquisição do Lote nº 4 identificado no Considerando A); -----

G) A "BODUM" conhece as condições estabelecidas no Regulamento Industrial da Adiça e no Regulamento e Condicionamentos Para a Atribuição de Lotes na Zona Industrial da Adiça em Tondela; -----

É celebrado, de comum e recíproco acordo, o presente contrato promessa unilateral de venda com opção de compra que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

- PRIMEIRA -

(objeto)

1. O Primeiro Outorgante, **MUNICÍPIO DE TONDELA**, promete vender à "BODUM" "**O PRÉDIO**" identificado no Considerando A). -----

44

43

JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA
C.P. 50918L - NIF 217 979 254
Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
1050-056 Lisboa
Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

2. "O PRÉDIO" prometido vender sê-lo-á livre de ónus ou encargos, com exceção dos que resultarem dos Regulamentos referidos no Considerando G).

3. Fica expressamente acordado entre as Partes que a presente Promessa é unilateral, pelo que a **PRIMEIRA OUTORGANTE** reconhece à **SEGUNDA OUTORGANTE** a faculdade de não outorgar o Contrato Prometido.-----

- SEGUNDA -

(destino)

"O PRÉDIO" prometido vender destina-se exclusivamente a instalações fabris e escritórios da "BODUM". -----

- TERCEIRA -

(preço)

1. O preço convencionado é calculado à razão de €2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado. -----

2. O preço deverá ser pago no ato da outorga da escritura pública de compra e venda de "O PRÉDIO". -----

3. A escritura pública de compra e venda de "O PRÉDIO" deve ser outorgada no prazo de 30 (trinta) dias após a verificação das condições suspensivas a que fica sujeito o presente Contrato. -----

4. Para tanto, o MUNICÍPIO DE TONDELA diligenciará a marcação da referida escritura, avisando a "BODUM", por carta registada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, do local, dia e hora aprazados. ---

71


717.
JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA
C.P. 50918L - NIF 217 979 254
Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
1050-056 Lisboa
Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

- QUARTA -

(condições suspensivas)

1. A execução do presente Contrato Promessa e a efetivação da escritura definitiva de compra e venda de "O PRÉDIO" fica dependente da verificação das seguintes condições suspensivas: -----
- a) O Primeiro Outorgante MUNICÍPIO DE TONDELA confere à Segunda Outorgante "BODUM" o direito de, durante o prazo de 3 (três) anos a contar da presente data, manifestar a sua opção de compra de "O PRÉDIO" nas condições constantes do presente Contrato. -----
 - b) Uma vez manifestada pela "BODUM" a sua opção de compra de "O PRÉDIO", o MUNICÍPIO DE TONDELA compromete-se a, a expensas exclusivamente suas e no prazo de 6 (seis) meses, proceder às obras de desmontagem e retirada do "ECOCENTRO" referido no Considerando D) de modo a deixar livre e devoluto o "O PRÉDIO". ----
2. Uma vez efetivada e verificada a boa execução destas condições suspensivas, o Município de Tondela designará o local, dia e hora para a realização da escritura definitiva de compra e venda de "O PRÉDIO" e avisará a "BODUM" nos termos dos n.ºs. 3. e 4. da anterior Cláusula TERCEIRA. -----
3. Caso a Segunda Outorgante exerça a opção de compra no prazo de trinta dias após a data de assinatura do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a celebrar de imediato a escritura pública de compra e venda, podendo, no entanto, continuar a utilizar o ECOCENTRO durante o prazo de seis meses após a notificação por

escrito pela Segunda Outorgante de que irá necessitar de "O PRÉDIO"
livre e devoluto.-----

4. Caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** decida não exercer a opção de compra que lhe é conferida, deverá comunicar, por escrito, tal decisão à **PRIMEIRA OUTORGANTE**.-----

5. Acordam, ainda, as **OUTORGANTES** que caso a opção de compra não seja exercida pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, os efeitos do presente Contrato extinguir-se-ão com efeitos imediatos, nada havendo a pagar ou a receber pelas Outorgantes, seja a que título for.-----

- QUINTA -

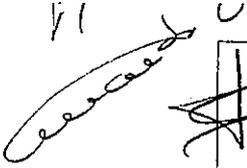
(disposições diversas)

1. O Contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, por escrito, de ambas as Partes. -----

2. A transmissão da posição contratual no presente Contrato, por qualquer das Partes, depende do acordo prévio, por escrito, da outra Parte -----

3. Após a transmissão de "O PRÉDIO", em conformidade com o exercício da presente opção de compra, todos os direitos e obrigações que subsistam por exercer ou cumprir por parte do Primeiro Outorgante **MUNICÍPIO DE TONDELA** devem ser interpretados como se os referidos direitos e obrigações se mantivessem em vigor e eficazes para a Segunda Outorgante "BODUM".-----

11



115

<p>JOANA ALVES MACHADO ADVOGADA C.P. 50918L - NIF 217 979 254 Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º 1050-056 Lisboa Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40</p>
--

- SEXTA -

(comunicações)

1. Salvo quando forma especial seja exigida no Contrato, todas as comunicações entre as Partes, relativamente ao presente Contrato, devem ser feitas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção ou e-mail com comprovativo de entrega e de leitura, e dirigidas para os seguintes endereços:-----

a) Primeira Outorgante:

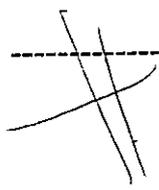
Morada: Largo da República, nº 16
3464-001 Tondela
E-mail: carlos.marta@cm-tondela.pt;

b) Segunda Outorgante:

Morada: Zona Industrial de Tondela, 3460-619 Tondela,
freguesia e concelho de Tondela;
E-mail: rcc@colmonero.com.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte. -----

3. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso. -----



11
123

JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA
C.P. 50918L - NIF 217 979 254
Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
1050-056 Lisboa
Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

- SÉTIMA -

(incumprimento)

1. Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato no caso de incumprimento grave, pela outra Parte, das obrigações que emergem do presente Contrato, devendo a rescisão ser efetivada por meio de carta registada com aviso de receção, a qual deverá indicar expressamente as causas que a fundamentaram e, ainda, a data a partir da qual a mesma produzirá efeitos, tendo a parte não faltosa direito a ser indemnizada pelos danos causados. -----

2. Entende-se por incumprimento a falta, por qualquer uma das Partes, às obrigações assumidas por via do presente Contrato. -----

- OITAVA -

(resolução de litígios)

1. Em caso de litígio sobre a interpretação, aplicação, integração ou incumprimento do presente Contrato, as partes diligenciarão no sentido de chegar a consenso no prazo de 10 (dez) dias. -----

2. Caso não seja possível atingir um consenso no prazo indicado no número anterior da presente Cláusula, para todas as questões emergentes deste Contrato, as Partes declaram competente o foro da Comarca de Tondela com expressa renúncia a qualquer outro. -----

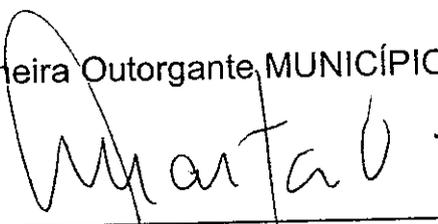
Feito em duplicado, valendo ambos como originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Outorgantes. -----

Tondela, 26 de setembro de 2013. -----

4/15

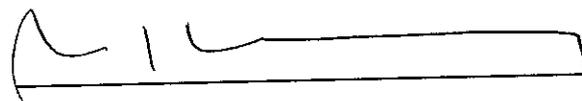
JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA
C.P. 50918L - NIF 217 979 254
Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
1050-056 Lisboa
Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

Pelo Primeira Outorgante, MUNICÍPIO DE TONDELA,

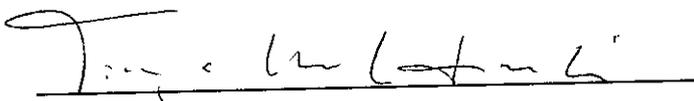


(Carlos Manuel Marta Gonçalves)

Pela Segunda Outorgante "BODUM",



(Rui Carlos Colmonero)



(Tiago Gil)

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA NA QUALIDADE

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, reconheço as assinaturas, feitas na minha presença e apostas no documento antecedente, composto por 8 (oito) folhas, que corresponde a uma **Promessa Unilateral de Venda com Opção de Compra**, de:

- a) **Rui Carlos de Loureiro Amorim Colmonero**, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do respectivo Cartão do Cidadão, com o n.º 05028101 1ZZ6, válido até 28/01/2015, emitido pela República Portuguesa, titular do NIF 128 495 502, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º, 1050-056 Lisboa; e
- b) **Tiago Rafael de Almeida Neves Lopes Gil**, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do respectivo Cartão do Cidadão, com o n.º 08547668 4ZZ1, válido até 23/05/2014, emitido pela República Portuguesa, titular do NIF 199 336 547, com domicílio profissional na Zona Industrial Municipal, Adiça, Apartado 8, P3460-070 Tondela.

Na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração e Procurador**, respectivamente, com poderes para o acto, da sociedade "BODUM PORTUGUESA - Produção de Artigos Metálicos, S.A.", com sede na Zona Industrial de Tondela, 3460-619 Tondela, freguesia e concelho de Tondela, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula junto da Conservatória do Registo Comercial de Tondela 500 113 173, com o capital social integralmente realizado de € 200.000,00 (duzentos mil euros).

Verifiquei as respectivas qualidades e poderes por uma certidão permanente da sociedade, com o código de acesso 0274-4737-5109, e por procuração que foi exibida, datada de 24/07/2013.


JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA
C.P. 50918L - NIF 217 979 254
Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
1050-056 Lisboa
Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

Os presentes reconhecimentos são gratuitos.

Lisboa, 26 de Setembro de 2013.

A Advogada

Joana Alves Machado

JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA
C.P. 50918L - NIF 217 979 254
Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
1050-056 Lisboa
Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

Os presentes reconhecimentos foram registados no sítio da Ordem dos Advogados, em 26/09/2013, às 11 horas e 23 minutos, sob o n.º 50918L/267.



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA

C.P. 50918L - NIF 217 979 254

Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º

1050-056 Lisboa

Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

Dr.(a) Joana Alves Machado

CÉDULA PROFISSIONAL: 50918L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Rui Carlos de Loureiro Amorim Colmonero

Cartão de Cidadão n.º. 05028101 1ZZ6

Tiago Rafael de Almeida Neves Lopes Gil

Cartão de Cidadão n.º. 085476684ZZ1

OBSERVAÇÕES

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, reconheço as assinaturas, feitas na minha presença e apostas no documento antecedente, composto por 8 (oito) folhas, que corresponde a uma Promessa Unilateral de Venda com Opção de Compra, de:

a) Rui Carlos de Loureiro Amorim Colmonero, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do respectivo Cartão do Cidadão, com o n.º 05028101 1ZZ6, válido até 28/01/2015, emitido pela República Portuguesa, titular do NIF 128 495 502, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º, 1050-056 Lisboa; e

b) Tiago Rafael de Almeida Neves Lopes Gil, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do respectivo Cartão do Cidadão, com o n.º 08547668 4ZZ1, válido até 23/05/2014, emitido pela República Portuguesa, titular do NIF 199 336 547, com domicílio profissional na Zona Industrial Municipal, Adiça, Apartado 8, P3460-070 Tondela.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Procurador, respectivamente, com poderes para o acto, da sociedade "BODUM PORTUGUESA - Produção de Artigos Metálicos, S.A.", com sede na Zona Industrial de Tondela, 3460-619 Tondela, freguesia e concelho de Tondela, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula junto da Conservatória do Registo Comercial de Tondela 500 113 173, com o capital social integralmente realizado de € 200.000,00 (duzentos mil euros).

Verifiquei as respectivas qualidades e poderes por uma certidão permanente da sociedade, com o código de acesso 0274-4737-5109, e por procuração que foi exibida, datada de 24/07/2013.

Os presentes reconhecimentos são gratuitos.

EXECUTADO A: 2013-09-26 11:21

REGISTADO A: 2013-09-26 11:23

12
3



ORDEM DOS ADVOGADOS

Nº: 50918L/267

• Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 17907129-976024

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

JOANA ALVES MACHADO
ADVOGADA
C.P. 50918L - NIF 217 979 254
Av. 5 de Outubro, n.º 10, 4.º Esq.º
1050-056 Lisboa
Telf.: 21 351 33 80 / Fax: 21 352 71 40

H/13
R

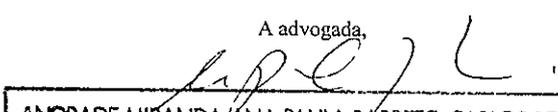
ANDRADE MIRANDA – ANA PAULA BARRETO – CARLOS REBELO
Sociedade de Advogados RL
Reg. O. A. 1/95
NIPC 503329762
Rua Dr. Abel de Lacerda, nº 12 – 1º
3460-573 TONDELA

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

ANA PAULA ROSA BARRETO, que também usa o nome profissional ANA PAULA BARRETO, casada, advogada, titular da Cédula Profissional nº 2557C da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no Artigo 38º do DL nº 76-A/2006, de 29 de março, reconheço as assinaturas retro em folha anexa de Carlos Manuel Marta Gonçalves, cuja identidade verifiquei pela exibição do Cartão de Cidadão nº 03592363 6 ZY7, válido até 19/05/2018, na qualidade de Presidente da “CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA”, e em representação do MUNICÍPIO DE TONDELA, com sede no Largo da República, nº 16, 3464-001 Tondela, NIPC 506822680, com poderes para o ato, qualidade que verifiquei por confronto com a cópia certificada da Ata da Instalação da Câmara Municipal de Tondela, lavrada em trinta e um de Outubro de dois mil e nove; e poderes que verifiquei por confronto com a cópia certificada da Ata número Um do Ano de dois mil e nove, lavrada em três de Novembro de dois mil e nove, daquela Câmara, que me foram exibidas.-----
Nos termos do nº 3 do citado artigo 38º e do disposto na Portaria nº 657-B/2006, este ato foi registado na Ordem dos Advogados sob o nº 2557C/2272, às 17h05m, nesta data. -----

Tondela, 27 de setembro de 2013

A advogada,


ANDRADE MIRANDA-ANA PAULA BARRETO-CARLOS REBELO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL
Reg. OA - 1/95 NIPC: 503 329 762
Tel. 232 813 113 - Fax: 232 821 514
Rua Dr. Abel de Lacerda, 12, 1º — 3460-573 TONDELA